

Lei Municipal nº 121/2016.

EMENTA: NORMATIZA, REGULA E FIXA VENCIMENTOS DOS EDIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa Legislativa, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2017 a 2020 em:

- I – Vereadores.....R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
- II – Vereador no exercício da Presidência.....R\$ 4.833,33 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º- O presente dispositivo legal revoga a Resolução nº 001/2016, como também revoga o Decreto Legislativo nº 01/2012, aditado através de Emenda Modificativa nº 01/2012, bem como o Projeto de Lei nº 01/2016, e **demais dispositivos normativos em contrário**, todos da Câmara de Vereadores de São Bento do Trairi-RN.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 28 de dezembro de 2016.


Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier
Prefeita do Município de São Bento do Trairi/RN